



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.990 / 2007.

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 2870/2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº. 2870/2007, que instituiu o "Ticket Refeição e Alimentação" para os servidores públicos municipais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Ticket Refeição e Alimentação" ou "Auxílio Alimentação" no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Macaé, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

.....

Art. 4º O valor do "Ticket Refeição e Alimentação" ou do "Auxílio Alimentação" de que trata esta Lei, somente poderá ser alterado mediante autorização legislativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Emissão Nº	<u>6378</u>
Data	<u>16 / 11 / 07</u> máo. 07